

Estatísticas do Comércio

DOCUMENTO METODOLÓGICO Externo (ECE)

Estatísticas do Comércio

Externo (ECE)

DOCUMENTO METODOLÓGICO

Estatísticas do Comércio

Externo (ECE)

Novembro de 2017

Código da operação estatística: INE01

Código da área estatística: 07

Código da versão do documento metodológico: 1.0

Data de entrada em vigor do documento metodológico: Novembro 2017

Direcção: Direcção de Estatísticas Sectoriais e de Empresas

Director: Beto Cordeiro

Correio electrónico: info@ine.gov.mz



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA



INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA

Estatísticas do Comércio Externo (ECE)

Estatísticas do Comércio Externo (ECE)

© Instituto Nacional de Estatística

PRESIDÊNCIA**Rosário Bernardo Francisco Fernandes**

Presidente

Manuel da Costa Gaspar

Vice-presidente

Valeriano da Conceição Levene

Vice-presidente

FICHA TÉCNICA:**DIRECÇÃO****Azarias Marcos Nhanzimo** - Director Nacional de Estatísticas Sectoriais e de Empresas**Adriano Matsimbe** - Director Nacional -Adjunto de Estatísticas Sectoriais e de Empresas**COORDENAÇÃO****Alberto Francisco Cossa** - Chefe de Departamento do Cadastro e Coordenação Territorial**PRODUÇÃO****Geraldo Adriano Timbe e Belarmino Pindela** - Técnicos do Departamento do Cadastro e Coordenação Territorial**VERIFICAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE PADRONIZAÇÃO****Marta Francisco Mabote Chaquisse** - Chefe de Departamento de Planificação e Coordenação Estatística**TECNICOS - DEPARTAMENTO DE PLANIFICAÇÃO E COORDENAÇÃO****Rogério Salvador Muteto** – Chefe de Repartição de Planificação**Anselmo A. Luís Massango e Rafael M. Francisco Mutambe Cumbe** – Técnicos de Estatística**DIFUSÃO**Instituto Nacional de Estatística
Departamento de Difusão, Documentação e Marketing

ÍNDICE

| | |
|--|----|
| Siglas | 4 |
| Introdução..... | 5 |
| 1. Especificação das necessidades estatísticas..... | 6 |
| 1.1 Necessidades estatísticas | 6 |
| 1.1.1 Contexto da operação estatística | 6 |
| 1.1.2 Principais utilizadores da informação estatística: | 6 |
| 1.1.3 Organização da operação estatística | 6 |
| 1.2 Confirmação das necessidades e financiamento..... | 7 |
| 1.2.1 Resumo dos resultados de auscultação dos utilizadores | 7 |
| 1.2.2 Justificação para uma nova versão do documento metodológico..... | 7 |
| 1.2.3 Financiamento..... | 7 |
| 1.3 Objectivos da Operação Estatística | 7 |
| 1.3.1 Geral: | 7 |
| 1.3.2 Específicos: | 8 |
| 1.4 Conceitos e Nomenclaturas | 9 |
| 1.4.1 Conceitos a utilizar | 9 |
| 1.4.2 Classificações a adoptar | 15 |
| 1.5 Disponibilidade dos dados..... | 15 |
| 1.5.1 Enquadramento legal | 15 |
| 1.5.2 Fonte de dados | 16 |
| 1.6 Plano de acção e orçamento | 16 |
| 2. Desenho do Projecto | 17 |
| 2.1 Desenho de Saídas | 17 |
| 2.1.1 Indicadores a Produzir | 17 |
| 2.1.2 Produto de Difusão | 17 |
| 2.1.3 Tratamento da Confidencialidade..... | 18 |
| 2.1.4 Calendário de Divulgação | 18 |
| 2.1.5 Revisões | 18 |
| 2.1.6. Arquivo, segurança e gestão da base de dados | 18 |
| 2.1.7 Avaliação da Operação..... | 18 |

| | |
|---|----|
| 2.2 Variáveis..... | 19 |
| 2.2.1 Variáveis de Observação | 19 |
| 2.2.2 Variáveis Derivadas..... | 20 |
| 2.3 Metodologia de recolha de dados | 20 |
| 2.3.1 Periodicidade da Operação Estatística | 20 |
| 2.3.2 Tipo de Recolha..... | 20 |
| 2.3.2.1 Orientações gerais | 20 |
| 2.3.2.2 Orientações específicas | 21 |
| 2.3.3 Período de Referência dos Dados..... | 24 |
| 2.3.4 Cartografia | 24 |
| 2.3.5 Questionário..... | 24 |
| 2.3.6 Âmbito Geográfico da Operação Estatística..... | 24 |
| 2.4 Universo e Métodos de Amostragem..... | 24 |
| 2.4.1 Tipo de Operação Estatística | 24 |
| 2.4.2 População alvo | 24 |
| 2.4.3 Métodos de Amostragem..... | 25 |
| 2.4.4 Dimensionamento e Selecção da Amostra | 25 |
| 2.5 Metodologias de Tratamento e Análise de dados | 25 |
| 2.5.1 Tratamento e análise de dados individuais | 25 |
| 2.5.2 Tratamento de não Resposta..... | 25 |
| 2.5.3 Análise de dados agregados e ponderação | 25 |
| 2.5.4. Estimativas..... | 25 |
| 2.5.5 Pacotes informáticos a utilizar na análise de dados | 26 |
| 2.5.6 Resultados | 26 |
| 2.6 Fluxograma do Sistema de Produção | 26 |
| 2.6.1Cronograma de Actividades e Orçamento | 28 |
| Bibliografia | 29 |

Siglas

| Sigla | Significado |
|--------------|--|
| AT | Autoridade Tributária |
| BEC | Broad Economic Categories |
| BM | Banco de Moçambique |
| CI | Comércio Internacional |
| CIF | Custo, Seguros e Frete (Costs, Insurance and Freight) |
| CGCE | Classificação por Grandes Categorias Económicas |
| DCCT | Departamento de Cadastro e Coordenação Territorial |
| DESE | Direcção de Estatísticas Sectoriais e de Empresas |
| DU | Documento Único |
| ECE | Estatísticas do Comércio Externo |
| ECIM | Estatísticas do Comércio Internacional de Mercadorias |
| FOB | Livre a bordo (Free on Board) |
| INE | Instituto Nacional de Estatística |
| IVA | Imposto sobre o Valor Acrescentado |
| JUE | Janela Única Electrónica |
| MBP | Manual da Balança de Pagamentos |
| PP | Pontos Percentuais |
| PQG | Plano Quinquenal do Governo |
| RCE | Repartição do Comércio Externo |
| SADC | Comunidade Para o Desenvolvimento da África Austral (Southern African Development Community) |
| SCN | Sistema de Contas Nacionais |
| SEN | Sistema Estatístico Nacional |
| SH | Sistema Harmonizado (Pauta Aduaneira) |
| SITC | Standard International Trade Classification |
| SPSS | Statistical Package for the Social Sciences |
| TIMS | (Sistema do Comércio Internacional de Mercadorias) Trade International Merchandise System |

Introdução

O Instituto Nacional de Estatística (INE) é o órgão executivo central do Sistema Estatístico Nacional (SEN) a quem compete o exercício das funções de notação, apuramento, coordenação e difusão da informação estatística oficial do País. Uma das atribuições da área económica do INE é a produção de Estatísticas do Comércio Internacional de Mercadorias (ECIM) que estão a cargo da Repartição do Comércio Externo (RCE) que faz parte do Departamento de Cadastro e Coordenação Territorial (DCCT), inserida na Direcção de Estatísticas Sectoriais e de Empresas (DESE).

As Estatísticas do Comércio Internacional de Mercadorias referem-se a um polivalente e especializado domínio das estatísticas oficiais preocupado com o fornecimento de dados sobre os movimentos de mercadorias entre os Países e áreas. O contínuo interesse em comércio internacional de mercadoria é devido ao seu papel crucial no desenvolvimento económico, pois esse comércio liga produtores e consumidores localizados em diferentes Países criando um sistema económico global. Neste contexto, a disponibilidade de ECIM oportunas e de alta qualidade torna-se uma pré-condição para uma análise em profundidade da produção, consumo, emprego, renda e bem-estar geral para o País, regiões assim como para o mundo.

As ECIM possuem directrizes gerais que fornecem a regra universal, e directrizes específicas formuladas para confirmar ou esclarecer o tratamento estatístico de um limitado número de categorias de produtos para os quais a aplicação das orientações gerais podem não ser clara devido a: (a) particularidade das mercadorias, (b) natureza especial ou complexidade da transacção (c) algumas considerações práticas de recolha de dados.

A produção de informação de ECIM de Moçambique é feita à luz das directrizes do manual das Nações Unidas: Estatística de Comércio Internacional de Mercadorias: Conceitos e definições, 2010. E a informação refere a todos bens que atravessam fisicamente a fronteira do País (sistema geral do comércio).

1. Especificação das necessidades estatísticas

1.1 Necessidades estatísticas

1.1.1 Contexto da operação estatística

A Repartição do Comércio Externo tem como principal atribuição a produção de informação de natureza quantitativa e qualitativa sobre as ECIM oportunas e fiáveis para, apreciação da conjuntura económica Nacional (compilação do Produto Interno Bruto e estatísticas de balança de pagamentos).

Esta informação, responde a necessidade de monitoria e avaliação do Plano Quinquenal do Governo (PQG), sobretudo na promoção da industrialização orientada para a modernização da economia e o aumento das exportações.

1.1.2 Principais utilizadores da informação estatística:

- Governo de Moçambique (Desenvolvimento de políticas comerciais nacionais e internacionais);
- Banco de Moçambique (Produção da Balança de Pagamentos);
- INE (Produção de Contas Nacionais)
- Pesquisadores;
- Académicos;
- Embaixadas (políticas de cooperação);
- Utilizadores comunitários e outros internacionais;
- Público em geral.

1.1.3 Organização da operação estatística

A principal fonte de dados para as ECIM é a informação proveniente do Documento Único (DU) preenchido no acto da transacção comercial. Esta informação é fornecida ao INE pela AT (Autoridade tributária) numa periodicidade mensal (até 10 dias após o fim do mês de referência) em dois formatos, um contendo maior volume de informação captada pelo

sistema moderno da Janela Única Electrónica (JUE) e outro pelo sistema TIMS (Trade International Merchandise System) ainda em uso na AT para captar informação de transacções de combustíveis e alguns regimes ainda não vigentes na JUE.

Para complementar os dados da AT, o BM auxilia a recolha de informação adicional referente a transacções de grandes importadores/exportadores não captada totalmente pela AT. Os resultados provisórios das ECIM são divulgados até 45 dias após o final do período de referência e os definitivos volvidos 90 dias.

1.2 Confirmação das necessidades e financiamento

1.2.1 Resumo dos resultados de auscultação dos utilizadores

Os principais utilizadores da informação estatística do comércio externo são o Banco de Moçambique, o governo de Moçambique (Direção Nacional de Comércio Externo do Ministério da Indústria e Comércio) e Autoridade Tributária. Da auscultação, concluiu-se que as estatísticas do comércio externo são necessárias pois permitem a produção da Balança de Pagamentos, das Contas Nacionais bem como o desenvolvimento de políticas comerciais.

1.2.2 Justificação para uma nova versão do documento metodológico

Não aplicável.

1.2.3 Financiamento

Tratando se de uma informação Administrativa, todas as actividades desta operação são suportadas pelo Orçamento do Estado (Orçamento de Funcionamento) fundamentalmente para o pagamento das despesas gerais e dos salários dos funcionários directamente envolvidos na produção e disseminação dos dados estatísticos da operação.

1.3 Objectivos da Operação Estatística

1.3.1 Geral:

Produzir Estatísticas de Comércio Internacional de Mercadorias para o planeamento, monitoria e avaliação de políticas socioeconómicas.

1.3.2 Específicos:

- Disponibilizar a base de dados para avaliação da conjuntura económica, compilação de contas nacionais (PIB) e da balança do pagamento
- Fornecer informação estatística sobre importação e exportação dos principais produtos, Países e operadores aos diversos usuários;
- Disponibilizar anualmente uma publicação estatística sobre o Comércio Externo

Com os resultados desta operação espera-se que seja possível:

- Desenvolver políticas comerciais a nível Nacional, regional ou internacional, incluindo negociações comerciais, acordos comerciais e monitoria de comércio estabelecendo concorrências;
- Estabelecer a política económica geral, incluindo políticas sobre o desenvolvimento sustentável, assuntos fiscais e monetários, desenvolvimentos estruturais e sectoriais, bem como abordar questões relacionadas com as preocupações ambientais e de saúde;
- Efectuar a análise de mercado para encontrar fontes de abastecimento em mercados estrangeiros e, em combinação com as estatísticas estruturais das empresas, determinar as características económicas dos operadores;
- Estabelecer o abastecimento para acompanhar os mercados de mercadorias, em particular em áreas como agricultura, recursos minerais e energia;
- Planear a construção de Infra-estruturas (portos, aeroportos, estradas, etc);
- Compilar estatísticas dos transportes;
- Compilar a componente de importação de diferentes índices de preços (por exemplo, índices do custo de vida);
- Compilar e prever a estrutura do sistema das contas Nacionais e estatísticas da balança de pagamentos.

- Disponibilizar a informação e dados a todos os tomadores de decisão, dirigentes e planificadores para a orientação dos investimentos públicos e privados em programas de desenvolvimento sectoriais.

1.4 Conceitos e Nomenclaturas

1.4.1 Conceitos a utilizar

Os conceitos listados neste documento metodológico tomaram como base o Manual de Conceitos e Definições Estatísticas de Moçambique, primeira revisão aprovado pelo Conselho Superior de Estatística em 2013, como é lustrado no quadro abaixo.

Quadro 1 Conceitos a utilizar na operação

| Código | Designação | Conteúdo |
|---------------|---|--|
| 485 | Acondicionamento | Quaisquer caixotes e caixas (interiores e exteriores), todos os recipientes, materiais de embalagem e cobertura, acessórios e protecções. |
| 486 | Comércio especial | Sistema de comércio que inclui nas entradas, as importações em regime normal e as mercadorias importadas para aperfeiçoamento activo e após aperfeiçoamento passivo; nas saídas, as expedições, exportações em regime normal e as mercadorias exportadas após aperfeiçoamento activo e para aperfeiçoamento passivo. |
| 487 | Comércio externo/ internacional | Exportação de mercadorias do País de origem para Países terceiros e/ou importação pelo País de mercadorias com origem em Países terceiros. |
| 488 | Comércio extracomunitário | Exportação de mercadorias do País de origem para Países terceiros e/ou importação pelo País de mercadorias com origem em Países terceiros. |
| 489 | Condições de entrega | Conjunto de disposições do contrato de venda que especificam as obrigações respectivas do vendedor e do comprador, em conformidade com os "Incoterms" da Câmara de Comércio Internacional, nomeadamente quanto ao local onde se dá a transferência da responsabilidade do vendedor para o comprador, às despesas relativas a transporte, seguros, operações de verificação, direitos e formalidades alfandegárias. |
| 490 | Direitos de importação | Pagamentos correspondentes aos direitos aduaneiros ou outros custos de importação, na entrada duma mercadoria no território económico, segundo a pauta aduaneira vigente. |
| 491 | Entrada | Somatório das chegadas no País de mercadorias provenientes de outros Estados, com as importações do País com origem em Países terceiros. |
| 492 | Exportação | Venda de mercadorias para Países terceiros. |
| 493 | Exportação após aperfeiçoamento activo | Reexportação de produtos compensadores obtidos após uma ou mais operações de aperfeiçoamento previstas na legislação, tendo as mercadorias que originaram tais produtos sido importadas sob o regime de importação para aperfeiçoamento activo. |
| 494 | Exportação de bens e serviços | Transferências de propriedade de bens e, ou serviços prestados por produtores residentes de um País para os não residentes. |

Continua...

Continuação

| Código | Designação | Conteúdo |
|---------------|---|---|
| 495 | Exportação em regime normal | Toda a exportação que não seja após aperfeiçoamento activo ou para aperfeiçoamento passivo. |
| 496 | Exportação para aperfeiçoamento passivo | Exportação temporária de mercadorias, tendo em vista a sua reimportação, sob a forma de produtos compensadores, depois de terem sofrido uma ou mais operações de aperfeiçoamento previstas na legislação. |
| 497 | Importação | Aquisição de mercadorias em Países terceiros. |
| 498 | Importação após aperfeiçoamento passivo | Reimportação de mercadorias, sob a forma de produtos compensadores, anteriormente exportadas temporariamente, com destino a um País terceiro, depois de estas terem sofrido uma ou mais operações de aperfeiçoamento previstas na legislação. |
| 499 | Importação de bens e serviços | Transferências de propriedade de bens e, ou serviços dos não residentes de um País aos residentes. |
| 500 | Importação em regime normal | Toda a importação que não seja após aperfeiçoamento passivo ou para aperfeiçoamento activo. |
| 501 | Importação para aperfeiçoamento activo | Importação temporária de mercadorias, tendo em vista a sua posterior saída, total ou parcial, sob a forma de produtos compensadores obtidos após uma ou mais operações previstas na legislação. |
| 502 | Limiar estatístico no comércio extracomunitário | Limite em valor ou em quantidade definido na legislação aduaneira estatística, por operação de exportação ou de importação, abaixo do qual é dispensada a obrigação de prestação da informação estatística. |
| 503 | Massa bruta | Massa acumulada da mercadoria e de todas as respectivas embalagens, excluindo o material de transporte e nomeadamente os contentores, expressa em quilogramas. |
| 504 | Massa líquida | Massa própria da mercadoria, desprovida de todas as suas embalagens, expressa em quilogramas. |
| 505 | Modo de transporte interior | Meio de transporte activo no qual as mercadorias importadas ou exportadas devem, em princípio, dar entrada no local de chegada, ou sair do local de partida, no território estatístico Nacional. |
| 506 | Modo de transporte na fronteira Nacional | Meio de transporte activo presumível no qual as mercadorias devem, na expedição, deixar o território estatístico Nacional e, na chegada, entrar no território estatístico Nacional. |
| 507 | Montante facturado | Montante total, excluindo o Imposto sobre Valor Acrescentado (IVA), das facturas ou dos documentos que as substituam, relativas ao conjunto das mercadorias que são objecto de uma declaração estatística. |

Continua...

Continuação

| Código | Designação | Conteúdo |
|---------------|---|--|
| 508 | Movimentos especiais de mercadorias | Movimentos de mercadorias que se caracterizam por particularidades significativas para a interpretação da informação, as quais podem ter a ver com o movimento enquanto tal, com a natureza das mercadorias, com a transacção a que se reporta o movimento de mercadorias, com o exportador ou com o importador das mercadorias. |
| 509 | Nacionalidade do meio de transporte na fronteira Nacional | País de matrícula ou de registo do meio de transporte activo no qual as mercadorias entraram ou saíram do território estatístico Nacional, tal como é conhecido quando se efectuam as formalidades aduaneiras. |
| 510 | Natureza de transacção | Conjunto de características que distinguem as operações do comércio internacional, nomeadamente a compra ou venda firme de mercadorias, o leasing financeiro e os trabalhos por encomenda, entre outras. |
| 511 | País de destino | Ultimo País ou território estatístico conhecido, no momento da expedição/exportação, para o qual as mercadorias devem ser expedidas/exportadas. |
| 512 | País de origem | País ou território estatístico onde os produtos naturais foram extraídos ou produzidos ou, tratando-se de produtos em obra, onde foram fabricados. |
| 513 | País de proveniência/procedência | País ou território estatístico do qual as mercadorias foram inicialmente expedidas/exportadas com destino a Moçambique, independentemente dos Países atravessados durante o transporte. |
| 514 | Peso bruto | Peso dos bens incluindo o acondicionamento. |
| 515 | Peso líquido | Peso real dos bens excluindo o acondicionamento. |
| 516 | Porto de carga | Porto em que as mercadorias são carregadas no meio de transporte activo com o qual se presume que devam abandonar o território estatístico Nacional. |
| 517 | Porto de descarga | Porto em que as mercadorias são descarregadas do meio de transporte activo com o qual se presume que tenham entrado no território estatístico Nacional. |
| 518 | Preço do "custo seguro e frete" (cif) | Preço de um bem entregue na fronteira do País importador, ou o preço de um serviço prestado a um residente, antes do pagamento de quaisquer direitos de importação ou de outros impostos sobre a importação ou de margens comerciais e de transporte dentro do País. |
| 519 | Reimportação | Bens importados nas mesmas condições da sua exportação, ou depois de terem sido objecto de operações pouco significativas, que não tenham originado alterações substanciais. |

Continua...

Continuação

| Código | Designação | Conteúdo |
|---------------|--------------------------------------|---|
| 520 | Sistema de comércio especial | Registo de bens que atravessam as fronteiras de uma zona de livre circulação. Esta definição é normalmente alargada a bens importados ou exportados após o aperfeiçoamento activo e a bens que entram ou saem de uma zona franca industrial a fim de que estes também possam ser registados. |
| 521 | Sistema de comércio geral | Registo de todos os bens que atravessam as fronteiras do território estatístico declarante. O sistema toma em consideração o transporte dos bens e assim pode ser utilizado para gerar estatísticas de transporte de comércio externo. O sistema não toma em consideração os bens retirados de entrepostos para mercado local. |
| 522 | Taras exteriores | Aquelas que, abrangidas imediatamente por esse invólucro, contenham a mercadoria no seu conjunto, isto é, que não acondicionem separadamente, em volumes parciais, mercadorias contidas no volume total. As caixas componentes dos atados e bem assim os cestos ou outros acondicionamentos semelhantes que resguardem garrações ou outros artefactos da mesma natureza são sempre considerados taras exteriores. |
| 523 | Transacção no comércio internacional | Qualquer operação comercial ou não, que comporte um movimento de mercadorias que seja objecto das estatísticas do comércio internacional. |
| 524 | Trânsito internacional | Passagem através de uma jurisdição aduaneira de mercadorias, cativas de direitos ou de outras imposições cuja cobrança esteja cometida as alfândegas, quando precedentes de um País fiscal e com destino a outro. |
| 525 | Unidade suplementar | Unidade de medida para além da massa expressa em quilogramas (ex.: grama, m ² , m ³ , número de pares litro, etc.). |
| 526 | Valor aduaneiro | Valor atribuído no caso de uma venda em mercado livre entre o comprador e o vendedor, independentes um do outro. |
| 527 | Valor cif | Valor da mercadoria para exportação, incluindo todas as despesas até ao ponto de destino combinado. Corresponde ao custo da mercadoria, seguro e frete. |
| 528 | Valor estatístico na chegada | Valor da mercadoria estabelecido a partir da base de imposição a fixar para fins fiscais, deduzindo-se, no entanto, as taxas devidas em virtude da sua introdução no consumo, bem como as despesas de transporte e de seguro que se referem à parte do trajecto que se situa no território Nacional. |

Continua...

Continuação

| Código | Designação | Conteúdo |
|---------------|---------------------------------|---|
| 529 | Valor estatístico na expedição | Valor da mercadoria estabelecido a partir da base de imposição a fixar para fins fiscais, deduzindo-se, no entanto, as taxas devidas em virtude da expedição; o valor estatístico inclui, em contrapartida, as despesas de transporte e de seguro referentes à parte do trajecto que se situa no território Nacional. |
| 530 | Valor estatístico na exportação | Valor da mercadoria no local e no momento em que deixa o País (valor FOB). |
| 531 | Valor estatístico na importação | Valor da mercadoria no local e no momento em que chega ao País, sendo determinado com base na noção do valor aduaneiro (valor CIF). |
| 532 | Valor" franco a bordo" (fob) | Valor da mercadoria colocada no modo de transporte no local combinado de embarque para exportação, livre de quaisquer encargos suplementares. |
| | Território aduaneiro | Espaço em que a legislação Aduaneira de um estado Membro é aplicável na sua totalidade e no interior do qual uma única administração aduaneira controla a entrada e a saída de bens. |
| | Território económico | O território geográfico administrado por um Estado no interior do qual pessoas, bens, serviços e capital circulam livremente. |
| | Território estatístico | O território estatístico de um País é o território sobre o qual os dados comerciais estão sendo compilados. A definição do território estatístico pode ou não coincidir com o território económico de um País ou de seu território aduaneiro, dependendo da disponibilidade das fontes de dados e outras considerações. |

1.4.2 Classificações a adoptar

No âmbito da recolha de dados, a classificação das mercadorias será feita com base na Pauta Aduaneira em uso na AT, aprovada pela lei n.º 6/09, de 10 de Março que é intitulada Sistema Harmonizado (SH) de Designação e de Codificação de Mercadorias e baseia-se na revisão 2007 das Nações Unidas.

O SH é uma nomenclatura sistemática baseada na natureza da mercadoria e foi criada para designação e codificação de mercadorias. Ela é usada na classificação das mercadorias e respectivas tarifas de direitos aduaneiros e tem a seguinte estrutura: Lista ordenada de Posições e de Sub-posições, compreendendo 21 Secções, 97 Capítulos e 1.241 Posições que estão sub-divididas em Sub-posições; o Capítulo 77 foi reservado para a futura utilização do SH.

No entanto, para fins analíticos, o SH nem sempre é o mais adequado. As categorias de produtos mais adequadas para a análise económica são fornecidas pela Classificação do Comércio Internacional padrão ou Standard International Trade Classification (SITC), que leva em conta o estágio de produção e outros factores. E ainda pela Classificação por Grandes Categorias Económicas (CGCE) ou Classification by Broad Economic Categories (BEC). Existem grandes grupos de classes económicas de bens com referência à sua utilização final.

1.5 Disponibilidade dos dados

1.5.1 Enquadramento legal

O SEN é o conjunto orgânico integrado pelas instituições a quem compete o exercício da actividade estatística oficial. O INE é órgão executivo central do SEN que tem por objectivo a notação, apuramento, coordenação e difusão da informação estatística oficial do País (Lei nº 7/96 de Julho). Uma das atribuições da área económica do INE é a produção das ECIM que estão a cargo da RCE.

1.5.2 Fonte de dados

- A principal fonte de dados é a Autoridade Tributária de Moçambique através do DU;
- Fonte secundária: Grandes Projectos (via Banco de Moçambique).

1.6 Plano de acção e orçamento

Para esta operação estatística prevê-se que sejam realizadas as seguintes acções:

Quadro 2 Plano de Acção e Orçamento

| Nº de Ordem | Acção/Fases | Orçamento (em Meticais) |
|--------------------|------------------------|--------------------------------|
| 1 | Tratar dados | NA |
| 2 | Analisar dados | NA |
| 3 | Disseminar e comunicar | NA |

Estas acções não têm um orçamento específico, isto é, são executadas dentro do funcionamento normal da instituição, pelo orçamento de funcionamento

2. Desenho do Projecto

2.1 Desenho de Saídas

2.1.1 Indicadores a Produzir

Quadro 3 Principais Indicadores

| Nº de Ordem | Designação |
|--------------------|---|
| 1 | Volume global do comércio externo |
| 2 | Importação e exportação total |
| 3 | Balança comercial |
| 4 | Taxa de cobertura global |
| 5 | Composição do Comércio Externo (produtos) |
| 6 | Direcção do Comércio Externo (Países) |

2.1.2 Produto de Difusão

Os resultados apurados, relativos ao trimestre n , serão disponibilizados no início do segundo mês do trimestre $n + 1$, enquanto os resultados anuais serão disponibilizados 5 meses após o período de referência. Assim sendo, serão disponibilizados os seguintes produtos:

Quadro 4 Caracterização do Produto Estatístico

| Nome do Produto | Tipo de produto | Periodicidade de disponibilização | Nível geográfico | Meio de disponibilização |
|----------------------------------|------------------------|--|-------------------------|--|
| Estatísticas do comércio Externo | Publicação | Trimestral | Nacional | Jornal, internet (página oficial do INE) |
| | Publicação | Anual | Nacional | Jornal, internet (página oficial do INE) |

2.1.3 Tratamento da Confidencialidade

A informação é divulgada de forma agregada. Desta forma, será garantida a confidencialidade dos dados individuais cumprindo assim o princípio da confidencialidade estatística.

2.1.4 Calendário de Divulgação

A informação será publicada segundo o calendário:

Quadro 5 Calendário de publicação da informação

| Publicação | Data de divulgação dos resultados |
|-------------------|--|
| Trimestral I | 30 de Abril do ano n |
| Trimestral II | 30 de Julho do ano n |
| Trimestral III | 30 de Outubro do ano n |
| Trimestral IV | 30 de Janeiro do ano n +1 |
| Anual | 30 de Maio do ano n +1 |

2.1.5 Revisões

Quadro 6 Revisões

| Trimestre | Período de revisão dos resultados definitivos |
|------------------|--|
| I | 1 à 15 de Maio do ano n |
| II | 1 à 15 de Agosto do ano n |
| III | 1 à 15 de Novembro do ano n |
| IV | 1 à 15 de Fevereiro do ano n+1 |

2.1.6. Arquivo, segurança e gestão da base de dados

Toda a informação a ser produzida, será organizada e arquivada em uma pasta criada para o efeito no servidor da instituição.

2.1.7 Avaliação da Operação

A avaliação da operação será avaliada de acordo com as normas e procedimento definidos e aprovados pelo Conselho Superior de Estatística.

2.2 Variáveis

2.2.1 Variáveis de Observação

Quadro 7 Variáveis de Observação

| Nº de Ordem | Designação |
|--------------------|--|
| 1 | Mês e ano de desembarço |
| 2 | Estância aduaneira onde foi despachada a mercadoria |
| 3 | Fronteira de entrada ou saída da mercadoria |
| 4 | Número da declaração |
| 5 | ID do Item |
| 6 | Regime e Código do procedimento Aduaneiro |
| 7 | Código da pauta aduaneira (SH) |
| 8 | Moeda em que foi efectuada a importação/ Exportação |
| 9 | Câmbio em que foi efectuada a importação/ Exportação |
| 10 | Peso líquido |
| 11 | Valor FOB |
| 12 | Valor do frete |
| 13 | Valor do seguro |
| 14 | Valor de outros Custos |
| 15 | Valor local em Meticais |
| 16 | País de origem |
| 17 | Unidade de medida |
| 18 | Quantidade |
| 19 | NUIT do Exportador |
| 20 | Nome do Exportador |
| 21 | NUIT do Importador |
| 22 | Nome do importador |
| 23 | Total de itens |
| 24 | País de Embargue |
| 25 | País de destino final |
| 26 | Tipo de transporte |
| 27 | Nacionalidade do transportador |
| 28 | Termos de entrega |
| 29 | Direitos aduaneiros |
| 30 | Imposto de Consumo Específico |
| 31 | Sobretaxa |
| 32 | IVA |
| 33 | Taxa de sobrevalorização |

2.2.2 Variáveis Derivadas

As variáveis derivadas serão resultado de cruzamento da base de dados com os catálogos, decomposição ou calculadas com base nas variáveis observadas.

Quadro 8 Variáveis derivadas

| Nº de Ordem | Designação |
|-------------|--|
| 1 | Fluxo |
| 2 | Ano |
| 3 | Mês |
| 4 | Tipo de comércio |
| 5 | Finalidade (reparação, processamento, trânsito, etc) |
| 6 | Valor estatístico |

2.3 Metodologia de recolha de dados

2.3.1 Periodicidade da Operação Estatística

Trimestral

2.3.2 Tipo de Recolha

A informação será recolhida através de fontes administrativas. Os dados serão preenchidos eletronicamente pelo despachante aduaneiro no âmbito da transacção comercial com o exterior.

Sempre que se efectua uma transacção com o exterior o despachante aduaneiro deverá preencher o DU que contém toda a informação necessária para a produção de estatísticas do comércio internacional.

2.3.2.1 Orientações gerais

Como regra geral, registam-se todos os bens que somam ou subtraem ao estoque de recursos materiais de um País, entrando (importando) ou deixando (exportando) seu território económico.

Comércio abaixo dos limiares aduaneiros e estatísticos: estimar e incluir, se for economicamente significativo.

Alteração de propriedade: Utiliza-se como critério para o registo de determinadas mercadorias apenas em casos excepcionais quando a orientação geral não é aplicável ou não é suficiente. A mudança de propriedade dos bens que entram (saem) de um território económico é definida de acordo com o Sistema de Contas Nacionais (SCN) de 2008 e o Manual da Balança de Pagamentos (MBP6) como mudança de propriedade económica e representa um exemplo de adição (subtracção) aos recursos materiais de um País, sujeito a certas exclusões.

2.3.2.2 Orientações específicas

As orientações específicas serão aplicadas para confirmar ou esclarecer o tratamento estatístico de um limitado número de categorias de produtos para os quais a aplicação das orientações gerais podem não ser clara devido a particularidade das mercadorias, a natureza especial ou complexidade da transacção e algumas considerações práticas de colecta de dados. Existem determinadas categorias de mercadorias a incluir (a), excluir (b) e outras a excluir das estatísticas gerais mas registá-las (c) separadamente para o uso na balança de pagamentos e nas contas Nacionais e outros fins:

(a) Bens para inclusão:

- Ouro não monetário;
- Notas, valores mobiliários e moedas que não estão em circulação;
- Mercadorias negociadas mediante acordos de troca;
- Mercadorias negociadas em conta do Governo;
- Ajuda humanitária, incluindo ajuda de emergência;
- Artigo para uso militar;
- Bens adquiridos por todas as categorias de viajantes, incluindo trabalhadores não residentes, a uma escala significativa, tal como definida na legislação Nacional;
- Mercadorias em consignação;
- Bens de transformação com ou sem alteração de propriedade;
- Electricidade, gás, petróleo e água;
- Mercadorias expedidas ou recebidas através de serviços postais ou de correio;
- Mercadorias que atravessam fronteiras em resultado de transacções entre partes relacionadas;

- Mercadorias devolvidas;
- Efeitos dos migrantes;
- Mercadorias transferidas de ou para uma organização de armazenagem tampão;
- Mercadorias em locação financeira;
- Navios e aeronaves;
- Mercadorias entregues ou expedidas de instalações offshore localizadas no território económico de um País compilador (de ou para o território económico de outro País);
- Peixe capturado, minerais do fundo do mar;
- Bunkers, armazéns, lastro;
- Satélites e seus lançadores;
- Mercadorias no comércio electrónico;
- Presentes e doações;
- Linhas eléctricas, condutas e cabos de comunicações submarinas;
- Artigos usados;
- Desperdícios e resíduos;
- Equipamento móvel que muda de propriedade fora do País de residência do seu proprietário original;
- Mercadorias recebidas ou enviadas ao exterior por organizações internacionais.

(b) Bens para exclusão

- Mercadorias simplesmente transportadas através de um País, incluindo mercadorias sob os procedimentos aduaneiros "em trânsito" ou "em transbordo";
- Mercadorias admitidas ou expedidas temporariamente;
- Mercadorias devolvidas num prazo limitado;
- Ouro monetário;
- Notas emitidas, títulos e moedas em circulação;
- Mercadorias expedidas de, e para os enclaves territoriais;
- Activos não financeiros, cuja propriedade foi transferida de residentes para não residentes sem fronteiras cruzadas;
- Bens tratados como parte do comércio de serviços;

- Mercadorias sob comercialização;
- Bens em arrendamento operacional;
- Mercadorias perdidas ou destruídas após terem saído do território económico do País de exportação, mas antes de entrarem no território económico do País de importação previsto, devem ser excluídas das importações do País de importação pretendido (mas incluídas como exportações do País de exportação).
- Satélites (e seus lançadores, conforme aplicável) movidos e lançados de outro País sem mudança de propriedade;
- Mercadorias que funcionam como meio de transporte;
- Conteúdo fornecido eletronicamente.

(c) Bens para exclusão mas, a registar separadamente

- Produtos para reparação ou manutenção;
- Desperdícios e resíduos;
- Mercadorias que entram ou saem ilegalmente do território económico de um País;
- Mercadorias perdidas ou destruídas após a saída do País de exportação, mas antes de entrarem no País importador e após a aquisição da propriedade pelo importador.

2.3.2.3 Sistema comercial

Uma vez que o território estatístico do País coincide com o território económico será usado o *Sistema de Comércio Geral* onde são registados e reportados todos os bens que atravessam fisicamente a fronteira do País.

2.3.2.4 Valor das mercadorias

Para o valor estatístico das mercadorias exportadas e importadas, será usado o valor Livre a Bordo (FOB) para as exportações (fronteira do País exportador) e valor incluindo os Custos, Seguros e Frete (CIF) para importações (fronteira do país importador). O valor FOB dos bens importados será ainda colhido como informação suplementar.

Os dados sobre frete, seguro e outros custos nas importações serão compilados separados no nível mais detalhado de produtos e dos Países parceiros.

Para a conversão das moedas será usada a taxa de câmbio devidamente publicada pelo Banco Central, que deve refletir o valor actual dessa moeda nas transacções comerciais em termos da moeda do País declarante em vigor no momento da importação ou exportação. Caso a taxa não esteja disponível no momento da exportação ou importação, usar-se-á a taxa média para o período mais curto aplicável.

2.3.3 Período de Referência dos Dados

O período de referência é o trimestre n-1 para a publicação trimestral e ano n-1 para publicação anual.

2.3.4 Cartografia

Não aplicável.

2.3.5 Questionário

Transacção electrónica de um ficheiro com estrutura de dados pré-definida.

2.3.6 Âmbito Geográfico da Operação Estatística

Nacional.

2.4 Universo e Métodos de Amostragem

2.4.1 Tipo de Operação Estatística

Recolha exaustiva e contínua por via de fontes administrativas (Documento Único - DU).

2.4.2 População alvo

São abrangidas todas as empresas ou indivíduos que realizam as transacções comerciais de bens que somam ou subtraem ao estoque de recursos materiais do País, entrando (importação) ou deixando (exportação) o território económico Nacional.

2.4.3 Métodos de Amostragem

Não aplicável.

2.4.4 Dimensionamento e Selecção da Amostra

Não aplicável.

2.5 Metodologias de Tratamento e Análise de dados

2.5.1 Tratamento e análise de dados individuais

O sistema de recolha de dados efectuado através da JUE inclui algumas regras de validação de modo a garantir a consistência dos dados. Após a recepção dos dados das alfândegas através da TIMS e JUE, procede-se a remoção de bens em trânsito e outras mercadorias que não fazem parte das Estatísticas do Comércio Externo e seleção de valores atípicos a serem reverificados na fonte. De seguida, com auxílio do programa SPSS, é feita a validação dos dados, que consiste na classificação das transações (importação e exportação), análise de consistência dos dados (câmbio e moeda, valores e quantidades, origem e destino, produto), extração e correcção das inconsistências. Por fim, é adicionada a informação dos grandes importadores/exportadores que é recolhida com auxílio do BM (fontes externas a AT).

2.5.2 Tratamento de não Resposta

No caso de falta de informação dos grandes projectos ou principais produtos do comércio externo, é considerado o valor do trimestre n-1.

2.5.3 Análise de dados agregados e ponderação

Não aplicável.

2.5.4. Estimativas

Não aplicável.

2.5.5 Pacotes informáticos a utilizar na análise de dados

- Statistical Package for the Social Sciences (SPSS);
- Microsoft Office EXCEL;
- Microsoft Office ACCESS.

2.5.6 Resultados

Os resultados serão apresentados de forma agregada em tabelas e gráficos. Os principais resultados a serem produzidos e divulgados são os **valores** e **quantidades** das mercadorias comercializadas com o resto do mundo segundo o País de origem (importações) ou destino (exportações).

2.6 Fluxograma do Sistema de Produção

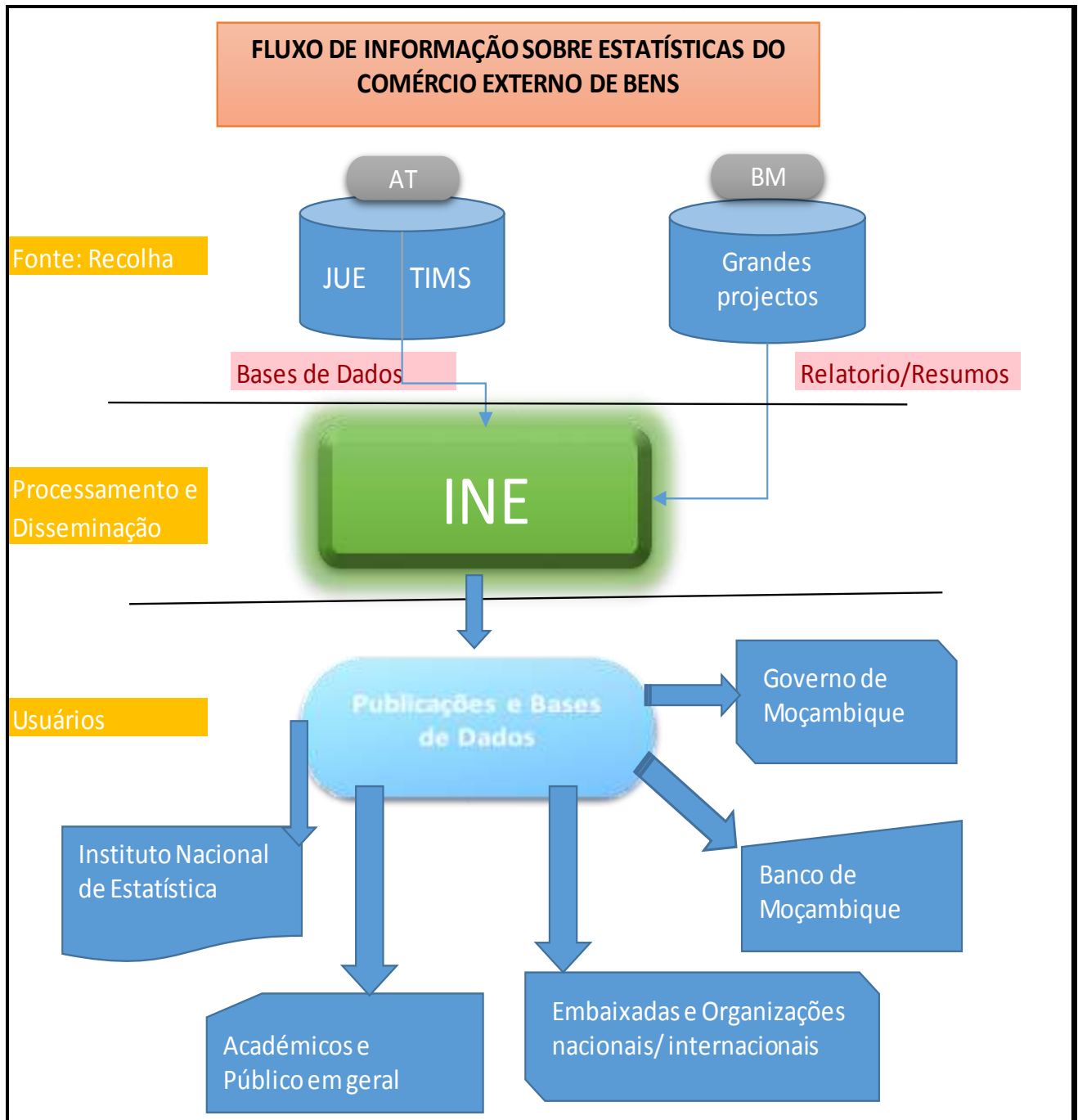
Os fluxos de informação estatística sobre o comércio externo de bens encontram-se representados na figura a seguir. Como se verifica, a informação sobre as transações comerciais são recolhidas pela AT através da JUE e TIMS e fornecidas mensalmente ao INE. Os dados da AT são complementados pela informação recolhida directamente dos grandes projectos através do BM, devido a sua relevância na economia Nacional.

O INE tem a responsabilidade de processar, validar, analisar e disponibilizar, a informação aos seus usuários.

A Autoridade Tributaria é responsável pela recolha, validação primária, codificação e envio da informação ao INE.

O Banco de Moçambique, tem a responsabilidade de recolher os dados dos grandes projectos e enviar ao INE.

Figura 1 Fluxo de Informação



2.6.1 Cronograma de Actividades e Orçamento

| Nº de Ordem | Designação da acção | Responsável | Meios de Verificação | Período de realização do trimestre n | | | | | | | | | | | | Trimestre n+1 | | | | Financiamento | | | Obs | | | | | |
|--|---|------------------------|--------------------------------------|--------------------------------------|---|---|---|--------|---|---|---|--------|---|---|---|---------------|---|---|---|---------------|------|-------|-----|--|--|--|--|--|
| | | | | 1º Mês | | | | 2º Mês | | | | 3º Mês | | | | 1º Mês | | | | OE | PAAO | Total | | | | | | |
| | | | | 1 | 2 | 3 | 4 | 1 | 2 | 3 | 4 | 1 | 2 | 3 | 4 | 1 | 2 | 3 | 4 | | | | | | | | | |
| Estabelecimento de metodologias de recolha e tratamento de dados | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 1 | Recolha de dados do trimestre n | AT BM | Qualidade da informação nas ases | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | ■ | | | | | | | | |
| 2 | Tratamento, validação e análise dos dados | INE | Base de dados | | | | | ■ | ■ | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 3 | Elaboração de quadros para publicação | INE | Resultados prontos para disseminação | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
| 4 | Disseminação | INE | Publicações | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

Bibliografia

- *Analysis on CIC/FOB imports: Data analysis & selection of method* – cooperation project between Statistics Norway and National Statistics Institute (NSI), Bulgaria 18 March 2004.
- *Bolentim da República, Suplemento Nº 9, Lei Nº 6/2009 de 10 de Março* -Imprensa Nacional de Moçambique, 2009.
- *Foreign Trade Statistics (FTS): Basis for harmonization and technical definitions* – EUROPEAN EXTERNAL TRADE STATISTICS IN THE LIGH OF INTERNATIONAL RECOMMENDATIONS, eurostat.
- *Inter-Baltic Working group Meeting in Bodo 3-6 August 1997 Foreign Trade Statistics* – Statistics Norway Research Department, October 1997.
- *International Merchandise Trade Statistics: Concepts and Definitions 1998* – Department of Economic and Social Affairs Statistics Division, United Nations - New York, 1998.
- *International Merchandise Trade Statistics: Concepts and Definitions 2010* – Department of Economic and Social Affairs Statistics Division, United Nations - New York, 2010.
- *International Merchandise Trade Statistics: Compilers Manual* – Department of Economic and Social Affairs Statistics Division, United Nations - New York, 2004.
- *International Standard Industrial Classification of All Economic Activities Revision 4* - Department of Economic and Social Affairs Statistics Division, United Nations - New York, 2008.
- *The joint EU/EFTA Cooperation with the Baltic Sates: The Project on foreign Trade Statistics* – Seminar in Riga October 24 to 27, 1995.
- *This is NORWAY: what the figure say* - Jan Erik Kristiansen in co-operation with Gro Flatebo and Ingrid Modig Revised edition 2006.